LEI Nº 2151, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei é concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados a equipe Estratégia Saúde da Família-ESF, que atuaram e estiveram cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, no mês de novembro de 2016, um abono salarial no valor de R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais).

Parágrafo Único. O abono de que trata o *caput* deste artigo não se incorporará para nenhum efeito legal ao salário dos empregados públicos, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07	- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE:	02	- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
	1811	- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas - PC

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 20/04/2017

Ricardo Luis Herpich
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br